



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -071 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de roço nas estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes - PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO PÉ DE SERRA - ACRSPS DEMAIS - CNPJ: 00.797.967/0001-46, com sede no Sítio Pé de Serra, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 49.572,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 31/05/2022 a 31/11/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -071 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 577, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.456,36** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 122 0004 **2008- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças**

**Elemento de Despesa**

319013- Obrigações Patronais.....R\$ 103.011,80

339047- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.444,56

**Fonte**1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**20.060 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 1003 **1051- Estruturação do Prédio da Prefeitura Municipal**

**Elemento de Despesa**

449052- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 40.000,00

**Fonte:** 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**TOTAL:..... R\$ 144.456,36**

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de Investimento, Obrigações Patronais de Contribuições Previdenciárias ao INSS e Obrigações Tributárias e Contributivas.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -071 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -071 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.456,36** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04 122 0004 2008- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças**

**Elemento de Despesa**

319013- Obrigações Patronais.....R\$ 103.011,80

339047- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.444,56

**Fonte**1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**20.060 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 122 1003 1051- Estruturação do Prédio da Prefeitura Municipal**

**Elemento de Despesa**

449052- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 40.000,00

**Fonte:** 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**TOTAL:..... R\$ 144.456,36**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -071 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2022.

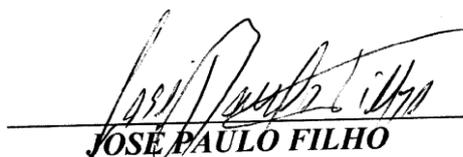
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -071 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II,  
Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.456,36** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**FONTE DE CUSTEIO E INVESTIMENTO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de SANTANA DOS GARROTES, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL